

DECRETO N. 19.239, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descritas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 127.739/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a Getúlio Moreira da Rosa e posse de Denise Aparecida da Rosa, destinada a alargamento viário, a saber:

I - Imóvel: Parte da Transcrição n. 18.935 – 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Getúlio Moreira da Rosa;

III – Posse: Denise Aparecida da Rosa;

IV - Localização: Estrada do Jaguari, n. 910, Vila Dirce;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 78, coordenada UTM N-7.438.729,1046 e E-406.880,0210, cravado na Estrada do Jaguari, na divisa com Área Remanescente, deste segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice 75, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 78 segue com azimute 03°58'33" e distância de 4,98 metros até encontrar o vértice 77, deste segue com azimute 03°58'33" e distância de 8,28 metros até encontrar o vértice 76, deste segue com azimute 03°58'33" e distância de 38,74 metros até encontrar o vértice 75, cravado na divisa com a Matrícula 9.176, deste deflete à direita até encontrar o vértice 81 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 75 deflete à direita e segue com azimute 127°20'18" e distância de 7,55 metros até encontrar o vértice 80, deste segue com azimute 137°15'29" e distância de 9,02 metros até encontrar o vértice 81, cravado na divisa com a área remanescente, deste confrontando com a referida área até encontrar o vértice 85, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 81 deflete à direita e segue com azimute 189°07'44" e distância de 8,18 metros até encontrar o vértice 82, deste segue com azimute 189°07'44" e distância de 8,63 metros até encontrar o vértice 83, deste segue com azimute

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

186°21'55" e distância de 11,92 metros até encontrar o vértice 84, deste segue com azimute 186°21'55" e distância de 13,52 metros até encontrar o vértice 85, cravado na divisa com a Estrada do Jaguari, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada com azimute 276°41'31" e distância de 0,53 metros até encontrar o vértice 86, deste segue com azimute 276°41'31" e distância de 9,79 metros até encontrar o inicial vértice 78, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 548,10 m² (quinhentos e quarenta e oito metros e dez décimos quadrados);

VI - Área Non Aedificandi: a área a ser desapropriada possui uma faixa non aedificandi referente a Estrada do Jaguari com 15,00 metros de largura com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 78 e segue com azimute 03°58'33" e distância de 4,98 metros até encontrar o vértice 77, deste segue com azimute 03°58'33" e distância de 8,28 metros até encontrar o vértice 76, cravado na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área com azimute 95°13'39" e distância de 10,87 metros até encontrar o vértice 84, deste segue com azimute 186°21'55" e distância de 13,52 metros até encontrar o vértice 85, cravado na divisa com a Estrada do Jaguari, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida estrada com azimute 276°41'31" e distância de 0,53 metros até encontrar o vértice 86, deste segue com azimute 276°41'31" e distância de 9,79 metros até encontrar o inicial vértice 78, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 141,79 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados);

VII - Área de Preservação Permanente: área a ser desapropriada possui uma Área de Preservação Permanente com 30,00 metros de largura a partir do curso de água sem denominação com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 77, cravado na divisa com a área remanescente e deste segue confrontando a referida área até encontrar o vértice 75 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 77, deste segue com azimute 03°58'33" e distância de 8,28 metros até encontrar o vértice 76, deste segue com azimute 03°58'33" e distância de 38,74 metros até encontrar o vértice 75, cravado na divisa com a Matrícula 9.176, deste deflete à direita até encontrar o vértice 81 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 75 deflete à direita e segue com azimute 127°20'18" e distância de 7,55 metros até encontrar o vértice 80, deste segue com azimute 137°15'29" e distância de 9,02 metros até encontrar o vértice 81, cravado na divisa com a área remanescente, deste confrontando com a referida área até encontrar o vértice 85, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 81 deflete à direita e segue com azimute 189°07'44" e distância de 8,18 metros até encontrar o vértice 82, deste segue com azimute 189°07'44" e distância de 8,63 metros até encontrar o vértice 83, deste segue com azimute 186°21'55" e distância de 11,92 metros até encontrar o vértice 84, deste segue com azimute 186°21'55" e distância de 13,52 metros até encontrar o vértice 85, cravado na divisa com a Estrada do Jaguari, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada com azimute 276°41'31" e distância de 0,53 metros até encontrar o vértice 86, deste segue com azimute 303°06'05" e distância de 11,19 metros até encontrar o vértice inicial vértice 77, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 523,75m² (quinhentos e vinte e três metros e setenta e cinco décimos quadrados);

VIII - Benfeitorias: área objeto de desapropriação possui duas benfeitorias, que totalizam 130,22m² (cento e trinta metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados) de área construída e 28,36m² (vinte e oito metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados), conforme metragens abaixo:

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

a) Edificação C1: contendo pavimento térreo com 63,65 m² e abrigo desmontável com 28,36m²;

b) Edificação C2: contendo pavimento térreo com 66,57 m².

Parágrafo único. A área acima está mais bem descrita e caracterizada na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 127.739/2022.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a instituição de servidão de passagem e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

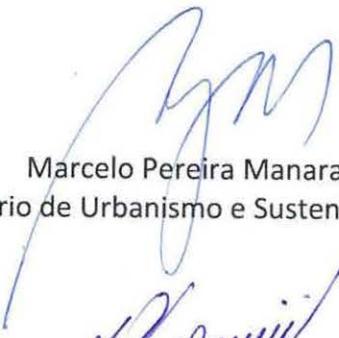
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2023.

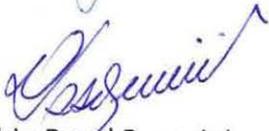

Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Fábio Rayel Pasquini
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

André Soares Barboza
Secretário Adjunto - SAJ
Secretário Adjunto - SAJ

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo